Porto Alegre, 09 de novembro de 2026.

Edital n° 001/2026

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS ESTUDO **JÁ BOLSISTAS** PARA O ANO LETIVO **2027**.

O **INSTITUTO SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **INSTITUTO SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 92.871.888/0001-56 e estabelecido na Avenida Cavalhada, n° 3999, Bairro Cavalhada/CEP: 91740-001, na cidade de Porto Alegre/RS, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de renovação da bolsas estudo para o ano letivo 2027, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar n° 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital **01/2026** para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa estudo no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo de 2027.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa de estudo não representa ordem de classificação no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa de estudo para candidatos já beneficiários de bolsa no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS		
NÚMERO DO PROTOCOLO	**% DA BOLSA**	**SÉRIE**
01	50%	Ensino fundamental II
02	50%	Ensino médio
03	100%	Ensino fundamental II
04	50%	Ensino fundamental I
05	100%	Ensino fundamental I
06	50%	Ensino médio
07	100%	Ensino fundamental I
08	100%	Ensino fundamental I
09	100%	Ensino fundamental I
10	100%	Ensino médio
11	100%	Ensino fundamental II
12	100%	Ensino fundamental I
13	100%	Ensino fundamental II
14	50%	Ensino fundamental I

15	100%	Ensino fundamental I
16	100%	Ensino fundamental II
17	100%	Ensino fundamental I
18	100%	Ensino fundamental I
19	50%	Ensino fundamental I
20	100%	Ensino fundamental II
21	50%	Ensino fundamental I
22	50%	Ensino fundamental I
23	50%	Ensino fundamental I
24	100%	Ensino fundamental I
25	100%	Ensino fundamental II
26	100%	Ensino médio
27	100%	Ensino médio
28	100%	Ensino fundamental I
29	100%	Ensino fundamental I
30	100%	Ensino fundamental I
31	50%	Ensino fundamental II
32	100%	Ensino fundamental II
33	100%	Ensino fundamental I
34	50%	Ensino fundamental I
35	50%	Ensino fundamental I
36	50%	Ensino fundamental I
37	100%	Ensino fundamental II
38	100%	Ensino médio
39	50%	Ensino fundamental II
40	50%	Ensino fundamental II
41	50%	Ensino médio
42	100%	Ensino fundamental II
43	50%	Ensino fundamental II
44	100%	Ensino fundamental II

45	100%	Ensino fundamental II
46	50%	Ensino fundamental II
47	INDEFERIDO	INDEFERIDO
48	100%	Ensino fundamental I
49	50%	Ensino fundamental II
50	100%	Ensino fundamental II
51	100%	Ensino fundamental II
52	100%	Ensino fundamental II
53	100%	Ensino médio
54	50%	Ensino médio
55	100%	Ensino fundamental I
56	50%	Ensino fundamental I
57	100%	Ensino fundamental II
58	100%	Ensino fundamental I
59	100%	Ensino fundamental II
60	100%	Ensino fundamental I
61	100%	Ensino fundamental II
62	50%	Ensino fundamental II
63	100%	Ensino fundamental II
64	100%	Ensino fundamental I
65	50%	Ensino fundamental II
66	50%	Ensino fundamental II
67	100%	Ensino fundamental I
68	100%	Ensino fundamental II
69	100%	Ensino fundamental I
70	INDEFERIDO	INDEFERIDO
71	100%	Ensino fundamental I
72	100%	Ensino fundamental I
73	100%	Ensino fundamental I
74	100%	Ensino fundamental I

75	100%	Ensino fundamental II
76	100%	Ensino fundamental I
77	INDEFERIDO	INDEFERIDO
78	INDEFERIDO	INDEFERIDO
79	100%	Ensino fundamental I
80	100%	Ensino fundamental I
81	100%	Ensino médio
82	100%	Ensino fundamental I
83	INDEFERIDO	INDEFERIDO
84	100%	Ensino fundamental I
85	100%	Ensino fundamental I
86	100%	Ensino médio
87	INDEFERIDO	INDEFERIDO
88	INDEFERIDO	INDEFERIDO
89	INDEFERIDO	INDEFERIDO
90	INDEFERIDO	INDEFERIDO
91	INDEFERIDO	INDEFERIDO
92	INDEFERIDO	INDEFERIDO
93	INDEFERIDO	INDEFERIDO
94	INDEFERIDO	INDEFERIDO
95	INDEFERIDO	INDEFERIDO
96	INDEFERIDO	INDEFERIDO
97	INDEFERIDO	INDEFERIDO
98	INDEFERIDO	INDEFERIDO
99	INDEFERIDO	INDEFERIDO
100	INDEFERIDO	INDEFERIDO
101	INDEFERIDO	INDEFERIDO
102	INDEFERIDO	INDEFERIDO
103	INDEFERIDO	INDEFERIDO
104	INDEFERIDO	INDEFERIDO

105	INDEFERIDO	INDEFERIDO
106	INDEFERIDO	INDEFERIDO
100	INDEFERIDO	INDEFERIDO
101	INDEFERIDO	INDEFERIDO
102	INDEFERIDO	INDEFERIDO
103	INDEFERIDO	INDEFERIDO
104	INDEFERIDO	INDEFERIDO
105	INDEFERIDO	INDEFERIDO
106	INDEFERIDO	INDEFERIDO
107	INDEFERIDO	INDEFERIDO
108	INDEFERIDO	INDEFERIDO
109	INDEFERIDO	INDEFERIDO
110	INDEFERIDO	INDEFERIDO
111	INDEFERIDO	INDEFERIDO
112	INDEFERIDO	INDEFERIDO
113	INDEFERIDO	INDEFERIDO
114	INDEFERIDO	INDEFERIDO
115	INDEFERIDO	INDEFERIDO

1.3 A efetivação da concessão da bolsa de estudo se dará após a realização da rematrícula, pelo responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital **001/2026**, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.3 O responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.4 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3 A Concessão da Bolsa de Estudo para ano o letivo de 2027, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudo para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa de estudo, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.4 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou

após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.5 O deferimento da bolsa de estudo não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa de estudo que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n° 9.870/99.

3.6 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo 2027.



Irmã Angela Pan
Diretora